



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/SEMUSA**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 05/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, PELA CONDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DA CORONAVIRUS/ COVID19, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA DE ABERTURA:** 22 de junho de 2020.  
**HORÁRIO:** 09:00 h (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: [licitacaopmnss@gmail.com](mailto:licitacaopmnss@gmail.com).

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.979/2020, Decreto nº 19.899/2020, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509, 29 de outubro de 2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018 de 18 de janeiro de 2018; Decreto Municipal nº 19.274, de 11 de outubro de 2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO VIII** - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO IX** - MODELO DO TERMO DE ANUNÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, PELA CONDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DA CORONAVIRUS/ COVID19, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Deverão participar desta licitação, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**4.1.1.** A participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

**4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/SEMUSA/NS SOCORRO.

**4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**4.4.2.** As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO N° 05/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N° 05/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por



seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

**7.1.5.** Fornecer o produto objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, observando-se as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**7.3.** Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.



## **8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

**8.2.7.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

## **8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.3.2. Apresentação da licença Sanitária em vigor, emitida pela autoridade Estadual ou Municipal.**

**8.3.4.** Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.

## **8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

## **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8.5.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**8.5.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **8.6 Das demais Declarações:**

**8.6.1.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

**8.6.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os



requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para o fornecimento, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.15.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);



**9.17.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.18.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como decisões proferidas em sede de recurso;

**9.19.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.20.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.21.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.22.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

**a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;

**b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.23.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.24.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.25.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante, encartados ao processo licitatório e o atendimento das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de **01 (um) dia** útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.4.** Os recursos do procedimento somente terão efeito devolutivo. (art. 4º-G § 2º da lei 13.979/2020).



## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** A adjudicação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

**11.3.** A fornecedora deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

**11.4.** Havendo interesse público, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93;

**11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

**11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

**11.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

**11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274.

**12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no



protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**13.1.1.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**14.3.** O fornecedor obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis - BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira.

**15.2.** Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

**15.3.** O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**15.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.



**15.5.** Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**16.4.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 2107-7823;



- 17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) dias úteis;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de **02 (dois)** dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato,



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

## **18. DO FORO**

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 10 de junho de 2020.

**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira/PMNSS



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA ADQUIRIR MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS REDES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **2. OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE COMPETIÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA CONDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DA CORONAVIRUS/ COVID19, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.3 Neste sentido é necessária a contratação pública de materiais de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1.</b>	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	500		
<b>2.</b>	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNID	8000		
<b>3.</b>	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA	UNID	500		
<b>4.</b>	GORRO OU TOCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR (PACOTE C/ 20 UNIDADE)	PCT	8.000		



5.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXAS	1500		
6.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXAS	1500		
7.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXAS	1490		
8.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	CAIXAS	100		
9.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	CAIXAS	200		
10.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	CAIXAS	300		
11.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100	CAIXAS	50		
12.	LUVAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	PARES	6000		
13.	GELCOS, Nº 18	UNID	1000		
14.	GELCOS, Nº 22	UNID	1000		
15.	GELCOS, Nº 24	UNID	1000		
16.	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNID	500		
17.	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LESAR, FAIXA DE TEMPERATURA: 50° - 400c (- 58 - 752°F) APROXIMADAMENTE, PRECVISÃO 1,5°C (+ 2,7°F) OU + OU - 1,5%, CONFIGURAÇÃO EM °c / °F. RESOLUÇÃO 0,1°C OU 0,1°F. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C - 40°C, (50°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10°C - 40°C (14°F - 104°F). TEMPO DE RESPOSTA APROXIMADO DE 8 SEGUNDOS.	UNID	75		
18.	PROPÉ DESCARTAVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	400		
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$ 445.968,00</b>

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar o valor unitário do item, marca e fabricante.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 7.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 01(um) dia, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;
- 7.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;
- 7.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 7.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 7.8 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;
- 8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 8.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **9. DA GARANTIA**

- 9.1 Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto;
- 9.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.
- 9.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 01 (um) dia corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**10.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de matérias medico hospitalar, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

## **11. RECEBIMENTO/ENTREGA**

11.1 O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. Os materiais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 07h:00min as 13h:00min, de segunda a sexta-feira;

11.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

11.4. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

11.5. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

11.6. Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

12.2 As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

12.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **12.2** com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12.8 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

12.9 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de maio de 2020.

**EVERTON ARAGÃO SILVA**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2020/SEMUSA/NS SOCORRO- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº 05/2020/SEMUSA/NS SOCORRO– MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 05/2020/SEMUSA/SRP/NS SOCORRO da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

**Ref.: Pregão Presencial nº 05/2020/SEMUSA/SRP/NS SOCORRO- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO V**

### **PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº 05/2020/SEMUSA/SRP/NS SOCORRO – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 05/2020/SEMUSA/SRP/NS SOCORRO– **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Nº XXX/2020/SEMUSA/NS SOCORRO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

**O**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**XXXXX/SE XX de XXXXXX 2020.**

**REF.: Pregão Presencial Nº. 05/2020/SEMUSA/SRP**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	500			
2.	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNID	8000			
3.	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	UNID	500			
4.	GORRO OU TOCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR (PACOTE C/ 20 UNIDADE)	PCT	8.000			
5.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXAS	1500			
6.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXAS	1500			
7.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXAS	1490			
8.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	CAIXAS	100			
9.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	CAIXAS	200			
10.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	CAIXAS	300			
11.	LUVA DE NITRILA PARA PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100	CAIXAS	50			
12.	LUVAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	PARES	6000			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

13.	GELCOS, Nº 18	UNID	1000			
14.	GELCOS, Nº 22	UNID	1000			
15.	GELCOS, Nº 24	UNID	1000			
16.	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNID	500			
17.	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LESAR, FAIXA DE TEMPERATURA:50° - 400c (- 58 – 752°F) APROXIMADAMENTE, PRECVISÃO 1,5°C (+ 2,7°F) OU + OU – 1,5%, CONFIGURACAO EM °c / °F. RESOLUÇÃO 0,1°C OU 0,1°F. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C – 40°C, (50°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10°C – 40°C (14°F – 104°F). TEMPO DE RESPOSTA APROXIMADO DE 8 SEGUNDOS.	UNID	75			
18.	PROPÉ DESCARTAVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	400			

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**

**\* \*\* Deverá informar a marca do produto cotado.**

**Prazo de validade da presente proposta:** (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus participes.

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma  
Cargo/Função



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020/SEMUSA/SRP/NS SOCORRO – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, R.G n.º \_\_\_\_\_ considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019 e 19.899/2020, Lei 13.979/2020e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, PELA CONDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DA CORONAVIRUS/ COVID19, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **XX/2020/SEMUSA/NS SOCORRO** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

#### **Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira.

Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

### **DA ADESÃO**

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.



Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

Órgão gerenciador  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Fazenda

Partícipe:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1  
FORNECEDOR 2  
FORNECEDOR 3  
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## Anexo I (Ata de Registro de Preços)

### REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 05/2020/SEMUSA/SRP.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## ANEXO IX - MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de Anuência referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2020, fruto do Pregão Presencial nº 05/2020 da **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo(o) Secretário(a) Municipal, o(a) srº (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO ANUENTE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

localizada \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, PELA CONDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DA CORONAVIRUS/ COVID19, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2020 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento e do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, art. 67, da Lei nº 8.666/93 fica designado o Srº(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ lotado no(a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Órgão Gerenciador**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX